

sal de 7.000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:669, de 13 de Setembro de 1951, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Novembro de 1951.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 38:508

Tornando-se por vezes conveniente adoptar medidas de protecção da segurança ou do valor turístico de determinados elementos das obras de aproveitamentos hidráulicos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a estabelecer zonas de protecção das obras de aproveitamentos hidráulicos, do Estado ou de empresas concessionárias, sempre que a segurança dessas obras ou o seu valor turístico o aconselhem.

§ único. As zonas de protecção, que poderão conter áreas vedadas à construção, serão fixadas pelo Ministro das Obras Públicas, sobre parecer devidamente fundamentado do conselho consultivo da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, quando se tratar de medidas de segurança, e do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo, quando houver em vista proteger o valor turístico do local.

Art. 2.º São aplicáveis à edificação, reedificação ou transformação de prédios nas zonas de protecção definidas ao abrigo deste diploma as disposições do artigo 61.º do Código Administrativo, não podendo as câmaras municipais conceder as respectivas licenças sem prévia aprovação dos projectos pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — An-

*tónio de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

### Decreto n.º 38:509

Considerando que foram adjudicadas a Lúcio António Rosa as obras de execução de arruamentos e pavimentação da estrada de acesso à central receptora de Algés de Cima;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Lúcio António Rosa para execução da empreitada de arruamentos e pavimentação da estrada de acesso à central receptora de Algés de Cima, pela importância de 575.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e 375.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Novembro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*